

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 889 Fornecedor: 359009 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 889/2023**Fornecedor:** 359009 - TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA**Telefone:** (54) 99972-4033**Fax:****Centro de Custo:** 17.001.007 - SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Responsavel:** 526665 - EVANDRO VINICIUS MANES SOARES**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 2754**Órgão:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Ação:** 2209 - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos**Vínculo:** 5010000 - Outros Recursos não Vinculados**Subelemento:** 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais**Código Reduzido:** 2944**Órgão:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Ação:** 2209 - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos**Vínculo:** 7010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**Subelemento:** 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9185	1	SE		R\$6.000,00	R\$6.000,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS					Valor Total:	R\$6.000,00

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DE TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023 COM INICIO AS 20h30min (EVENTO DOS FÊSTEJOS FARROUPILHAS) NA VIA DOS IMIGRANTES S/Nº BAIRRO CRUZEIRO CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.

Recebido em: 08/08/2023



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 16080/2023 Cód. Verificador: 6S570430

Requerente: 876169574 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CPF/CNPJ: 00.***.***/*-**-**
Endereço: Rua HERNY HUGO DREHER Nº 127 **CEP:** 95.703-200
Cidade: Bento Gonçalves **Estado:** RS
Bairro: PLANALTO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL
Data de Abertura: 09/08/2023 08:55
Previsão: 09/08/2023

Observação

ABERTURA DE LICITAÇÃO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA PARA O EVENTO FESTEJOS FARROUPILHA 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Requerente

Comprovante de Entrada de Processo

Nome: 876169574 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00
Processo: 16080/2023 Cód. Verificador: 6S570430
Assunto: LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL
Observação: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA PARA O EVENTO FESTEJOS FARROUPILHA 2023.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SECULT-ETP-2023/00039

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Tropicilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda para os Festejos Farroupilhas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17 Secretaria Municipal de Cultura -

17.001 Secretaria Municipal de Cultura - Proj./Ativ. 2209 Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/ Eventos Cívicos -

33390390000000000000 - 05010001 -

Outros serviços de terceiros / PJ - 2754

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1 apresentação de no mínimo 03h de Show Baile.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de empresa representante de Tropicilha Gaviona- Eventos Culturais Ltda à ser escolhida para apresentação musical compatível com o tipo de público presente ao evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tropicilha Gaviona- Eventos Culturais Ltda R\$ 6.000,00 por apresentação

Classif. documental

00.01.01.01



SECULTETP202300039A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os artistas contratados deverão fazer apresentação na data e horário especificado pela contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento em razão de ser apresentação artística.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Os valores dos cachês artísticos são inviáveis de comparação direta entre artistas, em razão de cada artista ser único. No entanto as comparações com os valores cobrados pelo contratado a outros contratantes, comprovadas através da apresentação de contratos/notas fiscais, comprova que o valor do orçamento apresentado é compatível com o praticado no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Montagem do palco e elaboração do cronograma das apresentações artísticas durante o evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A demais atrações são de responsabilidade do promotor de Evento.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O evento trará impactos ambientais relacionados a produção de lixo, porém a mesma será solucionada com a coleta adequada dos mesmos. Em relação a poluição sonora a mesma terá pouco impacto por estar em espaço fechado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se favoravelmente a contratação dos referidos artistas, em razão dos mesmos apresentarem repertório compatível com a característica do evento que demanda de atrações para que se mantenha o público presente pelo maior período de tempo possível.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2023.

Ivanete Detoni
Auxiliar Administrativo



Assinado com senha por IVANETE DETONI.
Documento Nº: 41382-5577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41382-5577>





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO SIGA Nº SECULT-DES-2023/00136

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2023.

DESPACHO

Referência: PMBG - Estudo Técnico Preliminar Nº SECULT-ETP-2023/00039,
08/08/23 - SECULT.

De acordo. Favor prosseguir.

Evandro Soares
Secretário Municipal



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 41448-5577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41448-5577>

Classif. documental

00.01.01.01



SECULTDES202300136A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SECULT-TPS-2023/00007

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de Tropilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda. para apresentação musical no evento Festejos Farroupilhas 2023.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

01 apresentação.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Contratação para o dia 16/09/2023, podendo haver alteração em caso de força maior.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Apresentação musical de duração média de 03 horas, com Tropilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Tropilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda. será contratada por ter o repertório compatível com a programação e público do evento em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



SECULTTPS202300007A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

3.1. SOLUÇÃO

Os contratados deverão se apresentar na data e horário especificado pela contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16 de Setembro de 2023 - horário 22 horas, podendo o horário sofrer alteração conforme programação do evento.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parque Municipal de Rodeios General Bento Gonçalves da Silva.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal da Cultura.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

A prestação de serviço será fiscalizada pela Secretaria da Cultura, através do servidor Evandro Vinicius Manes Soares.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Evandro Vinicius Manes Soares.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento por apresentação, mediante Nota Fiscal visada pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Valor de cachê previamente definido.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica, em razão de se tratar de apresentação artística.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 Secretaria Municipal de Cultura -

17.001 Secretaria Municipal de Cultura - Proj./Ativ.

2209 Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/ Eventos Cívicos -

33903900000000000000 - 05010001 - Outros serviços de terceiros / PJ - 2754

33903900000000000000 - 07010000 - Outros serviços de terceiros / PJ -2944

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Cultura

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2023.

Evandro Soares
Secretário Municipal



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 41505-1485 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41505-1485>



SECULTTPS202300007A

ORÇAMENTO TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA

Orçamento referente a apresentação Tropilha Gaviona Eventos Culturais Ltda nos Festejos Farroupilhas 2023 no dia 16/09/2023 para a Secretaria da Cultura de Bento Gonçalves – RS.

Valor de R\$6.000,00 já incluso todos os custos e despesas.



Adiles Rodrigues de Freitas .

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 889 Fornecedor: 359009 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 889/2023**Fornecedor:** 359009 - TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA**Telefone:** (54) 99972-4033**Fax:****Centro de Custo:** 17.001.007 - SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Responsavel:** 526665 - EVANDRO VINICIUS MANES SOARES**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 2754**Órgão:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Ação:** 2209 - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos**Vínculo:** 5010000 - Outros Recursos não Vinculados**Subelemento:** 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais**Código Reduzido:** 2944**Órgão:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Ação:** 2209 - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos**Vínculo:** 7010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**Subelemento:** 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9185	1	SE		R\$6.000,00	R\$6.000,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS					Valor Total:	R\$6.000,00

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DE TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023 COM INICIO ÀS 20h30min (EVENTO DOS FÊSTEJOS FARROUPILHAS) NA VIA DOS IMIGRANTES S/Nº BAIRRO CRUZEIRO CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.

Recebido em: 08/08/2023

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
43.204.675.681	206-2 (vide Tabela 1)	



JUCERGS



01/133354-5

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA**

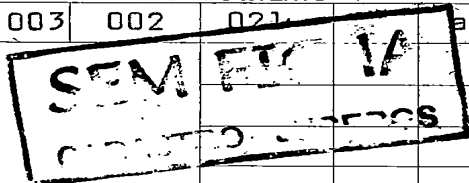
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

25 JUL 2001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	1	alteração

08 AGO 2001



(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

ADILES RODRIGUES DE FREITAS

Assinatura:

Telefone de contato: **54.453.36.94**

BG

Local

23 / 07 / 001

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

- Nome(s) Empresarial(

☐ SIN



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001

SOB O NÚMERO:

2069222

Protocolo: 01/133354-5

Empresa: 43 2 0467568 1

ROSANE MACHADO ROLLO
SECRETÁRIA-GERAL

Processo em ordem.
A decisão.

14, 08, 01
Data

Fabiane Stefani Fetter
Matr.: 14331898

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

16, 08, 01
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

ITAÇÁ

STRADO

20 AGO 2001

ORITADO POR

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA, Nire 43204675681, foi deferido e arquivado sob o nº 2069222 em 16/08/2001. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000243750 e o código de segurança QyLi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

Que fazem entre si, **ADILES RODRIGUES DE FREITAS**, CI nº. 1009487628 da SSP/RS, CPF nº. 281.700.400/00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Giacomo Baccin, 115 em Bento Gonçalves (RS) e, **LUCIANO CORTES DE FREITAS**, CI nº. 7074082749 da SSP/RS, CPF nº. 959.382.900/82, brasileiro, solteiro, menor assistido neste ato pelo pai, o Sr. **ADILES RODRIGUES DE FREITAS**, já qualificado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Giacomo Baccin, 115, em Bento Gonçalves (RS), sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a Denominação Social de **"TROPILHA GAVIONA - EVENTOS CULTURAIS LTDA."** estabelecida na Rua Giacomo Baccin, 115, Bairro São Roque em Bento Gonçalves (RS), inscrita no CNPJ sob no. 04.495.653/0001-40, com Contrato Social arquivado na MM.JCRS sob no. 43204675681 em 29 de maio de 2001, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Que o objetivo da sociedade, a partir desta data, será: **CONJUNTO MUSICAL, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS, PROJETOS CULTURAIS E EVENTOS CULTURAIS.-**

SEGUNDA

Que permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não modificadas.-.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 01 de julho de 2001.

ADILES RODRIGUES DE FREITAS

LUCIANO CORTES DE FREITAS

ADILES RODRIGUES DE FREITAS assistindo neste ato
seu filho **LUCIANO CORTES DE FREITAS**

Testemunhas:

Roberto Migliavacca
CI no. 2029858731 SSP/RS

Gustavo Migliavacca
CI no. 4049941265 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001
SOB O NÚMERO:
2069222

Protocolo: 01/133354-5
Empresa: 43 2 0467568 1

ROSANE MACHADO ROLLO
SECRETÁRIA-GERAL

Dr. Casagrande, 473 - Fone/Fax: 54 453-2299 - C. P. 2508 - Bento Gonçalves - RS - E-mail: miglia@italnet.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA, Nire 43204675681, foi deferido e arquivado sob o nº 2069222 em 16/08/2001. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000243750 e o código de segurança QyLi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.495.653/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2001
NOME EMPRESARIAL TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GIACOMO BACCIN	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 95.700-010	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2020** às **10:53:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2023 Número Certidão de Débito: 26618 Usuário: 4500

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 26618/2023****Contribuinte****Nome/Razão:** 359009 - TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA**CNPJ/CPF:** 04.495.653/0001-40**Endereço:** Rua GIACOMO BACCIN, 115**Complemento:****Bairro:** APARECIDA**Cidade:** Bento Gonçalves - RS**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/08/2023	01/11/2023 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 03 de agosto de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-4500-RTWHOPNXRBOSS-5

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 04.495.653/0001-40 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 03/08/2023 16:38:21
Autenticação: CA0BE4D7-9A64-4718-9EC8-2A4E7A8FEA37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 04.495.653/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:09 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **5F51.41AE.5E84.F3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ 04495653000140, Endereço - RUA GIACOMO BACCIN,115 BENTO GONCALVES RS.

3 de agosto de 2023, às 16:41:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2f1bd751edf30b641b761058301edbf4**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.495.653/0001-40
Razão Social: TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA
Endereço: RUA GIACOMO BACCIN 115 / SAO ROQUE / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072504573794985270

Informação obtida em 03/08/2023 16:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.495.653/0001-40
Certidão nº: 39032859/2023
Expedição: 03/08/2023, às 16:43:18
Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.495.653/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GRUPO Tropilha Gaviona

Trazendo marca e sinal do Rio Grande, o Grupo traz em seu estilo fandangueiro, um repertório com uma "tropilha" das melhores músicas do sul do Brasil, além de uma estrutura completa de som e luz para animar plenamente seu evento.

Ao longo de 23 anos de atuação, sempre buscamos adequar nosso estilo de apresentação ao que o público mais aprecia, tendo assim significativas participações em shows como: Semana Farroupilha Estadual e Regional, Fandango da Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural de Peões Farroupilhas - Estaduais e Regionais, Rodeios, festas empresariais, em Sociedades, Clubes, Feiras, Mateadas e programas promovidos por diversas emissoras de rádio e TV.

A expressão "*Tropilha Gaviona*" significa uma pequena tropa de cavalos ariscos, todos da mesma pelagem, xucros ou domados, seguindo os passos de um "líder", que inquieto percorre todos os quadrantes do campo, geralmente em tropel.

Pela Gravadora ACIT, lançamos nosso primeiro álbum, intitulado "Patrício Domador", com 13 faixas, composto por músicas próprias e de compositores renomados, com estilo fandangueiro para se ouvir e dançar.

O Grupo foi o primeiro na categoria conjunto musical a receber o SQA – *Selo de Qualidade e Autenticidade ISO-TCHÊ*, devido à preocupação do MTG -Movimento Tradicionalista Gaúcho- com a música regionalista gaúcha.

O estilo do Grupo mostra finalmente que autenticidade e bom gosto podem andar juntos, e assim alcançamos cada vez mais amigos que apreciam a nossa música, nos proporcionando sempre a satisfação de um trabalho no qual nos orgulhamos em levar adiante. Assim esperamos que as porteiras não tenham trameças e será uma grande satisfação fazer parte de seu Evento.

Agradecidos pela atenção, permanecemos desde já, à inteira disposição para esclarecimentos e posteriores contatos.



TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA
Rua João Victório Zatt, 46 ap. 402 – Bento Gonçalves RS 95.708-492
Fone/WhatsApp (54) 99972 4033 / 99954 1100
E-mail: tropilhagaviona@yahoo.com.br
facebook.com/tropilhagaviona



TROPILHA GAVIONA EVENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 04.495.653/0001-40
 RUA GIACOMO BACCIN, 115
 CEP: 95708-734 - Bairro: APARECIDA
 Município: BENTO GONCALVES - RS
 Celular: (549) 99724033
 Email: lucianocdefreitas@gmail.com
Insc. Municipal: 21831

Número da NFS-e

8

Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0185410072826705

Data Emissão

28/09/2022

Hora Emissão

13:53:42

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social

Associação De Apoio Ao Turismo E Ecologia Do Vale Do Taquari

CPF/CNPJ

05.257.040/0001-37

Endereço

Rua Duque de Caxias, Sala 04

Número

755

Complemento

Bairro

Centro

CEP

95960-000

Cidade - Estado

ENCANTADO - RS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1213	1,00	Und	7.500,0000	8541	2.0100 %	TI	7.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Show do Grupo Tropilha Gaviona dia 23/09/2022

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
7.500,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço

8541 - BENTO GONCALVES - RS

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1213) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 966/2018 de 17/10/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 31/10/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.008,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 339,00 (4.5200%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

DESPESA FINANCIADA PELA LEI Nº 13.490/10. PRO-CULTURA RS LIC. PARTE CULTURAL DOS FESTEJOS FARROUPILHA DE SÃO VALENTIM DO SUL-3ª EDIÇÃO. PROCESSO Nº 21110-0000898-0

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 4.818/2010 e no Decreto Nº 7.131/2010, e alterações.

Usuário responsável pela emissão: 23.139.527/0001-05 - D'CONTABIL ASSESSORIA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

DECLARAÇÃO

Empresa Tropilha Gaviona e Eventos Culturais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.653/0001-40, neste ato representada por Adiles Rodrigues de Freitas, declara, sob as penas da lei:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2023.



Adiles Rodrigues de Freitas
(nome do representante legal da empresa)
(Tropilha Gaviona e Eventos Culturais LTDA)



BUSCAR



INÍCIO / IMPRENSA

Notícias



Outras Notícias

10.08.2023

Secretaria Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

[COMDIM decora fachada do CRAS para conscientização do Agosto Lilás e...](#)

10.08.2023

Secretaria Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

[Projeto "Formando Vencedores no Tatame e na Vida" conquista mais de ...](#)

10.08.2023

Secretaria Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

[Atletas do projeto social Pequenos Notáveis conquistam títulos no Jiu...](#)

10.08.2023

Secretaria Municipal da Saúde

[UBS Tamandaré conta com novo número de telefone](#)

10.08.2023

Secretaria Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

[Centro de Convivência de Idosos promove homenagem de Dia dos Pais](#)

10.08.2023

Secretaria Municipal de Educação

[Secretaria da Educação promove formação para gestores das escolas...](#)

Festival do Grostoli contará com 14 comunidades no preparo da iguaria

Evento inicia nesta sexta-feira (21) e segue até domingo (23)

COMPARTILHAR NOTÍCIA



A segunda edição do Festival do Grostoli inicia nesta sexta-feira (21) e segue até domingo (23) em frente à Igreja Matriz São Pedro, em Garibaldi. Neste ano serão 14 comunidades que estarão preparando o grostoli, quentinho, feito na hora. São elas: Anunciata, Araújo Borghetto, Chácaras, Escoteiros, Linha Baú e Garibaldina, Marcorama, Nossa Senhora de Fátima, Presidente Soares, São Gabriel, São Jorge, São José de Costa Real, São Miguel e São Roque Figueira de Mello. Além destas, haverá padarias comercializando a iguaria já prontinha, em saquinhos, prontos para levar para casa.

Um campeonato de biscoito, além da venda de artesanato local, também integram a programação. Haverá também um espaço gratuito de recreação infantil, com brinquedos infláveis. Os visitantes poderão, ainda, realizar passeios de Tim-Tim, caminhão de guerra GMC de 1944 adaptado para o transporte turístico, ao custo promocional de R\$10, com saída nas imediações do evento.

O festival também terá apresentações artísticas e culturais que valorizam a imigração italiana, com músicas ítalo-gaúchas, tradicionalistas, pop rock, MPB e country, durante os três dias. As atrações confirmadas são: Inês Rizzardo, Gaiteiros Itinerantes, Grupo de danças Stella d’ Itália, Banda Blackie, Destilaria Corleone, Orquestra Municipal, Coro Canarinhos, The Selles, The All Pargatas, Vocal Allegro, Irmãos Manzoni e Juliano, Tropicália Gaviana, Jeve Carelli, Beto e Tobias, além de apresentações do grupo do Centro de Tradições Gaúcha (CTG) Sentinela da Serra. A programação completa pode ser conferida abaixo.

Nesta edição, o festival contará com outras opções de gastronomia, como polenta mole, cafés, cervejas artesanais e outras delícias. Os estabelecimentos que estarão presentes são: Le Petit Sablé, Doçaria Luísa Fanti, Associação dos Vinicultores de Garibaldi (Aviga), Mercado São Lucas, Queijaria Valbrenta, La Vie Padaria Artesanal, Ristorante Del Pomodoro, Le Sorele Cafeteria, Blauth Bier e La Birra.

O Festival do Grostoli é uma realização da Prefeitura Municipal de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e Grupo RBS. O evento conta com o patrocínio de Sicredi Serrana, Moinho do Nordeste e Cooperativa Vinícola Garibaldi, e o apoio da Emater RS e CIC Garibaldi.

Artesanato local em parceria com a Emater:

Mari Artes em Pérolas (Marceli Nicaretta Imperatori) – pérolas, santos decorados, kit maternidade, caixas, kit banheiro.

Artesanato Marines (Marines c Bongiorno) – toalhas em crochê

Família Trombini (Edilaine Trombini Ferla) – produtos em dresta

Associação dos artesãos de Garibaldi: peças diversas

APAE: peças diversas

09.08.2023

Secretaria Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

[Assistência Social recebe cerca de 135 kg de alimentos](#)

09.08.2023

Secretaria Municipal de Turismo e
Cultura

[Feira do Livro 2023 é aberta oficialmente em Garibaldi](#)

Artesanato da Di (Diana Chesini Rossi) – tapetes e a arte do fuxico

Artesanato ZÉLIA: patchwork, chochê e peças diversas

Tudo em arte (Janice Maria Fin) – peças diversas (pintura em telas, vidros, mdf, guirlandas, placas, etc)

Liga Feminina de Combate ao Câncer Artesanato – peças diversas

Fernanda Gnatta Guarnieiri: Mdf e peças diversas

Artesanato Solange (Solange Chesini) – crochê, guirlandas, cestos decorativos, peças diversas

Iracema Fraporti – chapéus e produtos em dressa, artesanato em esponja e outras peças

Costureiras Voluntárias do CCI: produtos diversos em tecidos

Grupo Mãos Solidárias, do Fraterno Auxilio Cristão (FAC) Paróquia São Pedro – produtos diversos em tecidos

Rosa Maffei e Teresinha Fraporti Artesanato – produtos em dressa, palha de trigo

Guria das Mandalas (Daiana Carvalho Borges) - mandalas feitas com tinta em mdf

Alterações no trânsito

Quinta-feira a domingo (20/04 – 23/04):

Rua Dante Grossi, no trecho compreendido entre as ruas Borges de Medeiros e Dr. Carlos Barbosa - Fechamento total;

Rua Júlio de Castilhos, no trecho compreendido entre as ruas Buarque de Macedo e Travessa 31 de Outubro -Fechamento total;

Rua Dr. Carlos Barbosa, no trecho compreendido entre as ruas Buarque de Macedo e Travessa 31 de outubro - Fechamento total.

O trânsito será liberado no domingo (23) após a desmontagem e limpeza.

Programação das apresentações artísticas e culturais:

Sexta - 21/04

9h30: Inês Rizzardo

11h: Protocolo de abertura

12h: Gaiteiros Itinerantes

13h30: Grupo de danças Stella d'Itália

14h30: Banda Blackie

16h: Destilaria Corleone

18h: Missa na Igreja Matriz São Pedro

19h: Orquestra Municipal

Sábado - 22/04

10h: Grupo de danças Stella d'Itália

11h: Coro Canarinhos

12h: Gaiteiros Itinerantes

13h: Campeonato de bisca

13h30: The Selles

15h: The All Pargatas

17h: Missa na Igreja Matriz São Pedro

18h: Vocal Allegro

Domingo - 23/04

9h: Missa na Igreja Matriz São Pedro

10h: (no palco) Irmãos Manzoni e Juliano

10h: (no lounge) Café de chaleira com CTG

12h: Gaiteiros Itinerantes

13h: Tropilha Gaviona

15h: Jeve Carelli

16h30: Beto e Tobias

18h: Missa na Igreja Matriz São Pedro

Serviço:

Dias: 21, 22 e 23 de abril

Horários: Sexta e sábado (21 e 22) - das 9h às 20h/ Domingo (23) - das 9h às 19h

Local: em frente à Igreja São Pedro

Foto: Off Photo/ Divulgação



ENDEREÇO

Rua Júlio de Castilhos nº 254 - CP 21
Bairro Centro - Garibaldi - RS
CEP 95720-000



FALE CONOSCO

54. 3462.8200
atendimento@garibaldi.rs.gov.br



ATENDIMENTO

Segunda a Sexta-feira
Manhã: 8h às 11h30min
Tarde: 13h30min às 17h



MUNICÍPIO DE
GARIBALDI



Município de Garibaldi - RS - Todos os direitos reservados - 2023

webce



Fique atualizado com nossas notificações.

CANCELAR

PERMITIR



Via del Vino recebe Palco Cultural

25 de junho de 2022

Este sábado será de muita dança, música e apresentações artísticas na Via del Vino. O Palco Cultural, evento realizado pela Secretária de Cultura, reúne uma pluralidade de estilos e artistas em um festival cultural. As atividades começam às 10h e com a apresentação da Oficina de Dança de Salão Vita Attiva e vão até às 18h. De acordo com a assessoria de comunicação da prefeitura, o evento será “um mix de espetáculos para todos os gostos”. Além do grupo de dança, shows acústicos, Breaking Cypher (que é um conjunto de MCs alternando rimas) e show de rap. O secretário de Cultura, Evandro Soares, ressalta que “Bento Gonçalves é multifacetada, e

possui um pro
Palco Cultural
uma fruição c



Fique atualizado com nossas notificações.

Desde março o
porciona

Programação

10h – Oficina de Dança de Salão com Via Attiva
11h – Show Tropilha Gaviona Acústico
14h – Show Rainha de Espadas Acústico
15h30 – Show Arkariot Acústico
17h – Apresentação de Breaking Cypher das Minas
17h30 – Show de Rap “Sem Cortesia”

Tags: festival (<https://jornalsemanario.com.br/tag/festival/>),
palco cultural (<https://jornalsemanario.com.br/tag/palco-cultural/>),
Via Del Vino (<https://jornalsemanario.com.br/tag/via-del-vino/>)

f (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fjornalsemanario.com.br%2Fvia-del-vino-recebe-palco-cultural%2F>)
t (<https://twitter.com/home?status=Via+del+Vino+recebe+Palco+Cultural+-+https%3A%2F%2Fjornalsemanario.com.br%2Fvia-del-vino-recebe-palco-cultural%2F>)
G+ (<https://plus.google.com/share?url=https%3A%2F%2Fjornalsemanario.com.br%2Fvia-del-vino-recebe-palco-cultural%2F>)

url=https://jornalsemanario.com.br/via-del-vino-recebe-palco-cultural/centro.jpg&description=Via+del+Vino+recebe+Palco+Cultural) cultural%2F&title=Via+del+Vino+recebe+Palco+Cultural&summary=Este+s%C3%A1bado+ser%C3%



Redação (<https://jornalsemanario.com.br/author/redacao/>)

redacao@jornalsemanario.com.br

Deixe uma resposta

Comentário *

Nome *

Email *

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

DEIXE SEU COMENTÁRIO



Fique atualizado com nossas notificações.

Sex	Sab	Dom	Seg
-----	-----	-----	-----

BENTO GONÇALVES - RS



15°

24°

Probabilidade de chuva



CPTEC/INPE

> ÚLTIMAS



(<https://jornalsemarcivil-apreende->



(<https://jornalsemar>



(<https://jornalsemarvico-barbieri-passa-a-contar-com-duas-cameras-de-monitoramento/>)

Polícia Civil
apreende
grande
quantidade de
Minuto em Bento
Semanário – 10
de agosto de
2023 - Edição
Grande Vico
Grande
quantidade de
semanários
de agosto de
2023 - edição
Grande Vico
Grande



(<https://jornalsemanade-construcao-da->



(<https://jornal.semanadospais.comercio-de-bento-goncalves-estimacrescimento-de-10-nas-vendas/>)

Construção de
ciclovias no Vale
dos Vinhedos
tem valores
razoáveis para
semelhante de
Bento
Gonçalves
estimativa
de construção
de ciclovia no
Vale dos
Vinhedos tem
valores
comercio-de-
preço-

via del vino
palco cultural
descriçã
tãmes
monitor



Fique atualizado com nossas notificações.



(/category/obituario/)

SIGA-NOS NAS REDES



(https://www.facebook.com/jornalsemanario/) (https://twitter.com/jornalsemanario/) (https://www.youtube.com/jornalsemanario/) (https://www.instagram.com/jornalsemanario/)

> MENU RÁPIDO

Selecionar categoria

▼

(https://jornalsemanario.com.br/)

R



Fique atualizado com nossas notificações.

S



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N.º 16080/2023

OBJETO: *contratação de apresentação musical Tropilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda* para o evento festejos farroupilha 2023.

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Trata-se de processo de inexigibilidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, para *contratação de apresentação musical Tropilha Gaviona - Eventos Culturais Ltda* para o evento festejos farroupilha 2023.

Informamos que os orçamentos foram coletados pela secretaria requisitante e que a mesma anexou notas fiscais, a fim de atender o disposto no art. 23, da Lei 14.133/21.

Considerando que o objeto possui características singulares, não foi possível realizar nova pesquisa de preço, a fim de confirmar o valor informado.

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2023.

Setor de Compras
Secretaria de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

P A R E C E R
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 16.080/2023

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura, para contratar, através de Inexigibilidade de Licitação, o conjunto musical TROPILHA GAVIONA – EVENTOS CULTURAIS LTDA, para apresentação musical no Parque Municipal de Rodeios referente ao evento dos Festejos Farroupilhas.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da inexigibilidade de licitação fundada no inciso II, do art. 74

O inciso II, do art. 74, prevê a possibilidade de contratar artistas através da Inexigibilidade de Licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifamos e sublinhamos)

A contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que dependerá da comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Nesse aspecto, vale ressaltar a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

Ressalta-se que não é qualquer serviço que dá azo à inexigibilidade, mas só os de natureza especial, que requerem a intervenção dum especialista, cujos dotes são acima da média. Não significa que haja somente um especialista para prestar o serviço; ao contrário, pode haver vários. **Porém cotejá-los implica critérios subjetivos, incompatíveis com a objetividade que se demanda em toda licitação pública.** (grifamos)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Sobre o tema, insta colacionar trechos de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS:

Item 2.1.1 (fls. 191 e 427/429) – **Indevida inexigibilidade de licitação e ausência de justificativa de preço.** A Administração contratou dois profissionais para que ministrassem aulas de dança e de música, sendo um desses, contratado como empresário individual e o outro como pessoa jurídica, sem a realização de licitação. **A ausência de certame foi justificada pela inexigibilidade para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública. Ademais, o processo de inexigibilidade não contou com justificativa do preço.** Inobservância ao inciso III do parágrafo único do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Item 2.1.2 (fls. 192 e 427/429) – **Deficiente descrição do objeto e da forma de prestação dos serviços.** A Administração contratou a prestação dos serviços de aula de dança e de música sem que os contratos especificassem o objeto contratado. **Infringência aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.**¹ (grifamos)

Neste aspecto, o Tribunal de Contas da União – TCU:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que **o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.**² (grifamos)

Para a contratação direta de profissional do setor artístico (art.25, inciso III, da Lei 8.666/93) por meio de intermediário, exige-se a comprovação da existência de contrato de exclusividade entre a empresa ou o empresário contratado e o artista, **não sendo suficiente documento que confere exclusividade apenas para o dia da apresentação e restrita à localidade do evento.**³ (grifamos)

É possível a realização de pregão com vistas à contratação de artistas e bandas de renome local ou regional, pois o objeto é passível de atendimento por qualquer pessoa jurídica que consiga mobilizar os profissionais que atuam no setor nas referidas bases geográficas e não há incompatibilidade entre apresentações musicais e o conceito de serviço comum.⁴ (grifamos)

¹ CONTAS DE GESTÃO. Número 005556-02.00/13-4. Data 22/09/2015. Publicação 07/10/2015. Órgão Julg. PRIMEIRA CÂMARA. Relator CONS. CESAR SANTOLIM. Gabinete ALGIR LORENZON.

² Acórdão 1341/2022-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES

³ Boletim de Jurisprudência 110/2015

⁴ Boletim de Jurisprudência 352/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Em comentários à matéria, JUSTEN FILHO ensina:

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. **Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.** (grifamos)

Outro requisito é que a contratação deverá ser realizada *diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*⁵

A Secretaria acosta ao pedido contrato social da própria contratada, dando amparo à contratação (fls. 12/13).

Ademais, a requisitante junta aos autos notícias e informações relacionadas à pretensa contratada, tais como apresentações realizadas em outros locais (fls. 22, 25/34).

Tais elementos deverão ser apreciados pela autoridade superior, verificando se os argumentos trazidos são suficientes para justificar a inviabilidade de competição, a experiência e a consagração do conjunto musical que se pretende contratar, do contrário, a licitação se impõe.

3. Da instrução do processo com base no art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.⁶

⁵ § 2º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021

⁶ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Consta nos autos o estudo técnico preliminar (fls. 02/04) e o termo de referência (fls. 06/09) que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretenso contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.⁷

A Secretaria pretende cumprir o requisito disposto no parágrafo anterior, através da juntada de apenas uma nota fiscal, datada de 28.09/2023, com o valor de R\$ 7.000,00 (fls. 23). Cabe referir que a proposta realizada pela banda para o Município de Bento Gonçalves é de R\$ 6.000,00 para uma apresentação com duração em média de 3 horas (fls. 76).

Ressalta-se, porém, que o requisitante e o Setor de Compras deverão adotar as medidas pertinentes para que o preço esteja de acordo com o praticado pelo mercado, através de ampla pesquisa e comparação nos instrumentos disponíveis, explorando, inclusive, as hipóteses de composição de orçamento autorizadas pela legislação, utilizando, preferencialmente, a pesquisa em portais, a fim de garantir ao Município que o preço encontra-se compatível com o praticado pelo pretenso contratado com outros contratantes.

A requisição nº 889/2023 (fls. 11), relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal, bem como declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de profissional do setor artístico, pelas razões indicadas pela Secretaria, já que, somente assim estará atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que, a verificação e a confirmação de que a contratação, bem como os preços propostos estão devidamente justificados, desborda da análise jurídica e devem ser avalizados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

Ademais, ao selecionar o contratado espera-se que a requisitante tenha observado os requisitos exigidos pela Lei, especialmente no que se refere a reputação deste conjunto musical, pois, através deste exame criterioso estar-se-á dando amparo à contratação, podendo concluir que se trata de “conjunto / banda” de prestígio e consagrados pela opinião pública.

⁷ § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4. Conclusões

Diante do exposto e, tendo em vista que a análise e a aprovação da justificativa para a escolha do contratado, bem como do preço proposto não cabem à assessoria jurídica, **entendendo a autoridade superior e a Secretaria requisitante que a escolha do conjunto musical TROPILHA GAVIONA e o valor proposto estão cabalmente justificados**, a contratação poderá ser realizada com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, por ventura, estiverem vencidas.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.

Para fins de publicidade específica da contratação de artista, a divulgação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas, vide § 2º, do art. 94.

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2023.

NATÁLIA POZZA
Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

Observação: o número das folhas referido neste parecer foi gerado através da juntada dos arquivos constantes no processo digital, na opção "juntar arquivos".



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Prefeito,

Manifesto estar de acordo com a contratação, conforme parecer jurídico.

Desta forma, para Vossa apreciação.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO SIGA Nº SECULT-DES-2023/00143

Bento Gonçalves, 23 de agosto de 2023.

DESPACHO

Referência: PMBG - Termo de Referência (Prestação de Serviços) Nº SECULT-TPS-2023/00007, 23/08/23 - SECULT.

Em relação as colocações do parecer jurídico, informamos que a comparação de valores se torna difícil por se tratarem de cachês artísticos, tendo em vista que cada artista/banda /dupla possui características e repertórios bastante diversos, sendo adequados especificamente para cada evento.

Ainda, referente a escolha dos artistas para apresentação, trata-se de um exame criterioso que envolve o repertório apresentado, o tipo musical que abrange o público a ser atingido, além de serem profissionais de prestígio e reconhecidos pela comunidade.

Diante disso, com o objetivo de atender o interesse público e com base no princípio da legalidade, entendemos estar devidamente justificado, tanto a escolha dos artistas, como os valores de contratação

Evandro Soares
Secretário Municipal



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 43372-1485 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43372-1485>

Classif. documental

00.01.01.01



SECULTDES202300143A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo nº 16080/2023

Assunto: **Inexigibilidade**

Ao Setor de Licitações,

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 74

Inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, o conjunto musical Tropilha Gaviona, no valor total de **R\$ 6.000,00**, para apresentação musical durante os Festejos Farroupilha, consoante com o parecer jurídico e manifestação da Secretária de Finanças.

Em 28.08.2023.

Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.